

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第54/2016號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2016號行政法規《都市更新委員會》第四條第五款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為第5/2016號行政法規《都市更新委員會》第四條第四款(七)項所指的都市更新委員會委員，任期三年：

(一) 王彬成；(二) 石立忻；(三) 李國豪；(四) 吳在權；
(五) 余健楚；(六) 林宇滔；(七) 胡景光；(八) 姚偉彬；(九) 秦昶；(十) 陸惠德；(十一) 陳澤武；(十二) 黃中原；(十三) 黃承發；(十四) 葉兆佳；(十五) 鄧漢昌；(十六) 劉雅煌；(十七) 劉雅樂；(十八) 鍾小健；(十九) 鄭玉球；(二十) 蕭東文；
(二十一) Paulo Tse。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一六年二月二十九日

行政長官 崔世安

第9/2016號行政長官公告

中華人民共和國於二零一一年三月三日就二零零一年十月五日訂於倫敦的《控制船舶有害防污底系統國際公約》(下稱“公約”)向國際海事組織秘書長交存加入書，並聲明公約適用於澳門特別行政區；

國際海事組織於二零一一年三月九日覆照確認，公約自二零一一年六月七日起對中華人民共和國生效，並對澳門特別行政區生效；

基於此，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈上述公約的中文及英文文本。

二零一六年二月十八日發佈。

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 54/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2016 (Conselho para a Renovação Urbana), o Chefe do Executivo manda:

1. São designados vogais do Conselho para a Renovação Urbana, a que se refere a alínea 7) do n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2016 (Conselho para a Renovação Urbana), pelo período de três anos:

1) Wong Pan Seng; 2) Paulino do Lago Comandante; 3) Lee Kwok Hoo; 4) Ung Choi Kun; 5) U Kin Cho; 6) Lam U Tou; 7) Wu Keng Kuong; 8) Iu Vai Pan; 9) Chon Chong; 10) Lok Wai Tak; 11) Chan Chak Mo; 12) Wong Chung Yuen; 13) Wong Seng Fat; 14) Ip Sio Kai; 15) Tang Hon Cheong; 16) Lao Nga Wong; 17) Lau Nga Lok; 18) Chong Sio Kin; 19) Kuong Iok Kao; 20) Xiao Dongwen; 21) Paulo Tse.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Fevereiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 9/2016

Considerando que a República Popular da China efectuou, em 3 de Março de 2011, junto do Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional, o depósito do seu instrumento de adesão à Convenção Internacional relativa ao Controlo dos Sistemas Antivegetativos Nocivos nos Navios, concluída em Londres em 5 de Outubro de 2001, adiante designada por Convenção, tendo declarado que a mesma se aplica na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando igualmente que o Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional, por nota datada de 9 de Março de 2011, confirmou que a Convenção entrou em vigor para a República Popular da China em 7 de Junho de 2011, incluindo a Região Administrativa Especial de Macau;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), a referida Convenção nos seus textos em línguas chinesa e inglesa.

Promulgado em 18 de Fevereiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.